



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190008, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DE RUSSAS, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0101042019-SEMED, SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-A.**

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, necessita dos bens acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190008, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DE RUSSAS/CE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0101042019-SEMED, em favor da empresa **JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO – ME, com sede na Rua Chico Sales, nº 854, bairro Imaculada Conceição, na cidade de Canindé, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº 07.953.928/0001-30,** cujas especificações atendem as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará-CE, 02 de janeiro de 2020.



JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO